

LEI Nº 3.229, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

Autoriza o município de Monte Alegre de Minas a regularizar e promover o prolongamento das Ruas São Francisco e Orquídeas e dá outras providências

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a promover o prolongamento da Rua “São Francisco”, do Bairro Santo Antônio, que passará a observar as seguintes dimensões e confrontações gerais:

“A Rua São Francisco localizada no Bairro Santo Antônio terá seu prolongamento estendido desde a área verde A e B que inicia na Praça Francisco Franklin Figueira (Chico Barbudo) do Bairro São Francisco seguindo pela Estrada Municipal MAM 090 até a Avenida João Alves de Souza, do Bairro São Francisco” nesta cidade.

Art. 2º- Fica o Município de Monte Alegre de Minas autorizado a promover o prolongamento da Rua “das Orquídeas”, do Bairro Jardim Eldorado, que passará a observar as seguintes dimensões e confrontações gerais:

“A Rua das Orquídeas que inicia na Praça José Reinaldo Ferreira de Medeiros localizada no Bairro Paloma terá seu prolongamento sentido Bairro Jardim Eldorado ao encontro da Rua Goiás até a área verde A e B que inicia na Praça Francisco Franklin Figueira (Chico Barbudo) na Rua São Francisco” nesta cidade.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei 2.899 /2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 26
DE JUNHO DE 2.024.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias
no mural da Prefeitura Municipal e no
site oficial da Prefeitura nos termos da
Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

28 / 06 / 2024

Nycole G. Mota

Matrícula: *3122*